



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2011 -TRE/PB
PROCESSO Nº 660/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E E O ESPÓLIO DE DEMOSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Rua Princesa Isabel, nº 201, Centro, Estado da Paraíba, CEP nº 58013.250, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG nº 357.161-SSP/PB, CPF nº 150.367.155-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **DEMOSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**, doravante designado **LOCADOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 1.252.890 – SSP/PB e CPF nº 602.148.484-34, residente e domiciliado na Rua Manoel César de Alencar, 714, Aeroporto, Bayeux-PB, CEP 58.308-070, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis nºs 8.666/1993 e 8.245/91, bem como no Termo de Promessa de Locação, o presente TERMO ADITIVO, regido pelas normas de direito privado, pelas cláusulas e condições abaixo e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2011 - TRE/PB, bem como alterar as cláusulas quarta e quinta e sétima do citado ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 01/05/2013, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 30/04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – A cláusula quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – A cláusula quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

5.1 – O valor do aluguel relativo à locação ora contratada poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses tendo como parâmetro o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) acumulado no período dos doze meses ou por livre negociação entre as partes desde que se mantenha adequado aos padrões de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – A cláusula sétima do contrato original passa a ter a seguinte redação:

7.1- Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das taxas de água, energia elétrica e iluminação pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo será reforçada a Nota de Empenho de nº 2013NE000019, ND 339036 e PTRES 000224.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

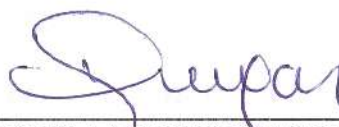
7.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal na cláusula segunda do contrato original, bem como no art. 18 da Lei nº 8.245/1991 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo n.º 660/2013 - COMAT.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 26 de abril de 2013.



RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA



DEMOSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
Locador